

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



EDITAL N.º 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018
PROCESSO/PMSF/RN N.º 0385/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n.º 001/2018**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2018, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

Não será aceita proposta com desconto inferior a 10% (dez por cento).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**, iniciando-se às **10:00 horas do dia 10 de maio de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos**, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma - Órgão

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2018, com suas especificações descritas nos Anexos, pela Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Este procedimento licitatório destina-se exclusivamente as microempresas e/ou empresas de pequeno porte interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Fernando/RN;
- e) empresas não classificadas nos limites de que trata o subitem 3.1.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou qualquer membro da CPL de São Fernando**, os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;
- b) **tratando-se de procurador**: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**, e documento oficial de identificação;
- c) cópia do Termo de Recebimento do Edital e seus anexos devidamente preenchido por quem de direito na empresa licitante.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos imediatamente a abertura da sessão, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento

Pregão Presencial nº 030/2018

Processo Licitatório PMSF/ RN nº 0385/2018

DATA DA ABERTURA: 10 de maio de 2018

Horário de abertura: 10:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 030/2018

Processo Licitatório PMSF/ RN nº 0385/2018

DATA DA ABERTURA: 10 de maio de 2018

Horário de abertura: 10:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 030/2018

Processo Licitatório PMSF/ RN nº 0385/2018

DATA DA ABERTURA: 10 de maio de 2018

Horário de abertura: 10:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



5.1.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelos sócios da empresa ou empresário individual, conforme o caso. Esta declaração poderá ser substituída pela Consulta de Optantes do Simples Nacional emitida pela Receita Federal do Brasil, em seu sítio oficial, conforme o caso;

5.1.3 – documentos a que se refere o subitem 3.1 deste Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

- Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, com **Identificação de número de agência e conta bancária da empresa, em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- DESCONTO PERCENTUAL** atribuído ao LOTE (**igual ou superior a 10%**), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Prazo de validade da proposta até 31 de dezembro de 2018;
- Declaração de que todos os elementos (tributos, seguros, mão-de-obra, frete e qualquer outro) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no desconto percentual de desconto consignado na Proposta;
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo VIII.

6.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** na etapa de lances verbais e no momento de barganha do referido item ou lote.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

I – Habilitação Jurídica

- cédula de identidade do(s) representante(s) legal(ais) da empresa licitante;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;
- caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

III – Quanto à regularidade fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- j) Prova de Inscrição Municipal mediante ALVARÁ DE LICENÇA para localização e funcionamento;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com domicílio na região;
- Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e
- Certificado de regularidade do profissional farmacêutico responsável pela empresa expedido pelo Conselho Federal de Farmácia.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (Trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas licitante interessadas em participar do certame.

8.2 – Concomitante ao credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias do credenciamento, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- Que apresentem lances percentuais de desconto baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual ao lote**, e as demais com descontos percentuais até 10% (dez por cento) inferiores ao percentual;

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) lances na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores lances, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos lances, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual) será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço (maior desconto percentual).

8.10 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada (maior desconto percentual) poderá apresentar lance percentual superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (maior desconto percentual).

8.11 - Na hipótese da não contratação oriunda do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial (maior desconto percentual) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores (maior desconto percentual), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor (maior desconto percentual) com vistas à redução do preço (ampliação do percentual de desconto).

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (maior desconto percentual), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de lances percentuais, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n.º 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto percentual), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.24 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.25 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O **fornecedor** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **prestador** dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos objeto desta Licitação deverão ser fornecidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Compra, exceto nos casos em que se configure URGÊNCIA devendo ser fornecido mediante o pronto recebimento da Autorização de Compra.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do fornecimento dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.3.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado de acordo com a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária para conta corrente em nome da Contratada

14.4.- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2018, e assim alocadas:

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0075.2.9 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Fonte 1002 – R\$ 40.000,00;

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita;

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta da Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO, após a publicação do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Resumo;

Anexo II – Termo de Referência - Valor Estimado de Referência por Lote;

Anexo III - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Modelo da carta proposta;

Anexo V – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII– Minuta do Contrato;

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para a participação e contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/ RN –inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, ou pelo telefone (84) 3428-0001, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN, do qual São Fernando é Termo.

SÃO FERNANDO/RN, 19 de abril de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2018.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos medicamentos se destinam ao atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e à manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.
2.2 – Por se tratar de aquisição de bens comuns justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.
5.2 – Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo XII.
5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
5.4 - Os medicamentos adquiridos deverão ter prazo de validade para consumo de, no mínimo, noventa dias contados da data do recebimento da mercadoria.
5.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com tributos, seguros, mão-de-obra, fretes que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



6.1 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Compra, salvo em casos em que se configure URGÊNCIA, em que deverá ser fornecido mediante o pronto recebimento da Autorização de Compra.

SÃO FERNANDO/RN, 19 de abril de 2018.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA POR LOTE

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



LOTE 01 - Produtos constantes das letras A até Z - estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) - maior desconto: Éticos; genéricos; e similares.

SÃO FERNANDO/RN, 19 de Abril de 2018.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° xx/xx
Processo Licitatório PMSF/ RN n° XXX/XXX

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO IV – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° xx/xx

Processo Licitatório PMSF/ RN n° XXX/XXX

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO, o **fornecimento dos produtos (medicamentos)** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Descontos Percentuais:

LOTE	DESCONTO PERCENTUAL
LOTE 01 - Produtos constantes das letras A até Z	

b) Todos os elementos (tributos, seguros, mão-de-obra, frete) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço (maior desconto percentual) consignado nesta Proposta;

c) Prazo de validade da proposta: (31 de Dezembro de 2018).

d) Dados bancários: Banco do Brasil, agência n° ____ e conta-corrente n° ____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compras no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa/ licitante.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

 Nome e Cargo do Representante da Empresa Licitante
 RG n°

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº xx/xx

Processo Licitatório PMSF/ RN nº XXX/XXX

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de SÃO FERNANDO/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa/ Licitante

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Aos XX dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às xxx horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, e JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Presencial n.º 030/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR – EDIÇÃO ABRIL/2018, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos da(s) proposta(s) de preços ofertada(s) pela(s) empresas licitante(s), independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2018; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: www.saofernando.rn.gov.br, somente a empresa licitante acima acudiu interesse de participação.

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR
INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL E A
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n.º 1.338.338 (SSP/RN) e CPF n.º 761.893.414-20, residente na Rua Francisco Dantas Fernandes, 14, Centro, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx, e do CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, Processo n.º 0385/2018, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal n.º 001/2007 com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto, sobre a tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2018, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 – Os produtos cujos preços estão registrados deverão ser fornecidos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Autorização de Compra, salvo em casos em que se configure URGÊNCIA em que deverá ser fornecido mediante o pronto recebimento da Autorização de Compra.

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – OS FORNECEDORES se comprometem a fornecer os medicamentos ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta Comercial e registrados a seguir:

Fornecedor: XXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXX - Representante Legal: XXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX		
LOTE	DESCONTO PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO LOTE
LOTE 01 - Produtos constantes das letras A até Z	-	
VALOR TOTAL		R\$ -

5.2 - O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado de acordo com a resolução 032 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório PMSF/ RN n° 0385/2018, PREGÃO PRESENCIAL n° 030/2018**, atestados e aceitos pelo gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de SÃO FERNANDO/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2016, sendo assim alocadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.302.0075.2.9 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Fonte 1002;

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.32.00 – material de distribuição gratuita;

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel. Fax: (84) 3428 - 0001

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: pmsfrn@bol.com.br

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste;

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



9.1.5- fornecer os medicamentos de acordo com as especificações constantes da tabela da ABC Farma - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias e Drogarias do setor – Edição Abril/2018;

9.1.6 – fornecer medicamentos com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento do produto.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018 – PMSF** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMSF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMSF, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMSF fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMSF enquanto não quitar as multas devidas; e

11.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

SÃO FERNANDO/RN, xxxx de maio de 2018.

Município de SÃO FERNANDO – RN/
Prefeitura Municipal
Polion Medeiros Maia
P/CONTRATANTE

xxxxxx
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PROC/PMSF/RN N.º 0385/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

